



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **DECRETO Nº 15.774, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Define normas e diretrizes básicas para a realização do evento “**CARNAVAL DE TAUBATÉ – 2024 – AVENIDA DO POVO**”

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando 1Doc nº 5.559/2024,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Para a realização do evento “**CARNAVAL DE TAUBATÉ – 2024 – AVENIDA DO POVO**”, na “Avenida do Povo”, localizado na Avenida Professor Walter Thaumaturgo, s/n, Jardim das Nações, deverão ser observadas, dentre outras, as normas e diretrizes constantes deste Decreto.

**Art. 2º** O “**CARNAVAL DE TAUBATÉ – 2024 – AVENIDA DO POVO**” destina-se a oferecer ao público um evento de apresentações culturais de cunho carnavalesco para o município e região.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora do “**CARNAVAL DE TAUBATÉ – 2024 – AVENIDA DO POVO**”, instituída pela Portaria nº 167, de 25 de janeiro de 2024 ficará responsável pela coordenação, e organização e condução da festa, acompanhando todas as ações necessárias para bem realizá-la.

**Art. 4º** Toda a atividade comercial no “**CARNAVAL DE TAUBATÉ – 2024 – AVENIDA DO POVO**” deverá ser exercida por ambulantes, e será exigida autorização da Prefeitura de Taubaté nos termos de edital de credenciamento.

**Art. 5º** Os ambulantes somente poderão estacionar em áreas públicas e dentro do horário permitido pela organização do evento e nas condições de localização estabelecidas.

**Parágrafo único.** Os espaços e suas respectivas destinações constarão de planta geral de posicionamento, elaborada pela Prefeitura de Taubaté.





## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

**Art. 6º** Fica proibida a cobrança de taxa de serviço pelos ambulantes.

**Art. 7º** Fica proibido aos ambulantes as perturbações ao sossego público como ruídos ou sons excessivos previstos no Capítulo II - Seção I – Do Sossego Público da Lei Complementar nº 7 de 17/05/1991.

**Art. 8º** Fica proibido aos ambulantes a comercialização de quaisquer artigos que, a juízo da Comissão Organizadora do Evento, possam oferecer perigo à Saúde Pública, à Segurança ou apresentem qualquer inconveniente para evento.

**Art. 9º** Os ambulantes e comércio da área do evento cumprirão, obrigatoriamente, a seguinte grade de horários:

- 11/02/2024– Domingo – das 14:00 às 23:00- encerramento às 23:30h;

**Art. 10.** As barracas deverão ser montadas, impreterivelmente, até as 14h00 do dia de evento.

**Art. 11.** Os ambulantes de comidas obrigam-se a satisfazer as exigências do Poder Público, inclusive, na instalação de um extintor de incêndio grande em ponto estratégico de fácil acesso.

**Art. 12.** Os botijões de gás e extintores de incêndio utilizados serão inspecionados pela Defesa Civil, conforme normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo devendo os mesmos assinar ao Termo de Compromisso constante do Credenciamento.

**Art. 13.** A Vigilância Sanitária do Município deverá exercer supervisão, durante os preparativos e no decorrer do evento, objetivando o cumprimento das normas relativas à qualidade dos alimentos e produtos servidos e/ou oferecidos.

**Art. 14.** O Município poderá instalar, a seu critério, banheiros químicos em locais apropriados.

**Art. 15.** Fica proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, nem a utilização de copos de vidro ou latas, devendo ser utilizados somente materiais descartáveis.





## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

**Art. 16.** Os ambulantes sujeitam-se à fiscalização e cumprimento deste Decreto, observando-se as sanções previstas nos artigos 637, 649, 667, 677 da Lei Complementar n.º 07, de 17 de maio de 1991 e demais penalidades cabíveis deste mesmo diploma legal.

**Art. 17.** O público estará sujeito a revista na entrada do local delimitado do evento e não serão permitidas pessoas portando qualquer tipo de objeto cortante, latas, coolers, guarda-chuvas, copos, garrafas, recipientes de vidro, caixas de som portátil e demais objetos correlatos acima.

**Art. 18.** As apresentações culturais durante todo o evento e constarão da programação do “CARNAVAL DE TAUBATÉ – 2024 – AVENIDA DO POVO”, a ser previamente elaborada e divulgada.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA**

**Secretário de Cultura e Economia Criativa**

**ÉLCIO FERREIRA SILVA**

**Secretário de Serviços Públicos**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 02 de fevereiro de 2024.

**HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Diretor de Governança**

**Resp. pelo exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**

**Diretora de Assuntos Legislativos**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C607-7DF7-1963-B14D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 02/02/2024 14:28:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 02/02/2024 14:34:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA (CPF 355.XXX.XXX-95) em 02/02/2024 14:35:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 02/02/2024 15:23:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ÉLCIO FERREIRA DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-05) em 02/02/2024 15:55:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C607-7DF7-1963-B14D>